

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
MARCELO RIBEIRO, 8A. TURMA e GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 20, no dia 18/06/2025, VINCULAÇÃO PROCESSOS TRT.
MARCELO RIBEIRO, 8A. TURMA, 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS e GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 20, no dia 25/06/2025, VINCULAÇÃO PROCESSOS TRT.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Corregedoria

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA GCR/GVCR N. 5, 14 de maio de 2025

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA GCR/GVCR N. 5, DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço Conjunta n. TRT/GCR/GVCR-01/2025, que regulamenta a requisição de diárias, de passagens aéreas, do ressarcimento de despesas e do registro de solicitações de transporte, relativas às viagens a serviço, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço Conjunta altera a Ordem de Serviço Conjunta n. TRT/GCR/GVCR-1, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a requisição de diárias, de passagens aéreas, do ressarcimento de despesas e do registro de solicitações de transporte, relativas às viagens a serviço, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O artigo 3º da Ordem de Serviço Conjunta n. TRT/GCR/GVCR-1/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Nas viagens empreendidas para o exercício de correição presencial nas varas do trabalho, nos núcleos dos foros trabalhistas e nos serviços auxiliares de primeira instância, assim como nas correições extraordinárias e inspeções, o Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria será acompanhado por apenas 2 (dois) servidores lotados na Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (SECVCR), por ele designados para prestar-lhe assistência no desempenho das funções definidas no art. 8º, incisos I e II do Regulamento Interno da Corregedoria e da Vice-Corregedoria do TRT da 3ª Região. Parágrafo único: O Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria e os 2 (dois) servidores referidos no caput deste artigo poderão ser designados pelos desembargadores Corregedor e Vice-Corregedor, para prestar-lhes assistência direta, na forma prevista no § 1º do art. 8º-A da Instrução Normativa GPR N. 62/2020.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Corregedor

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO
Desembargador Vice-Corregedor

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

PORTARIA SEP N. 176, 20 de maio de 2025

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o art. 53, inciso VI, alínea "e" do Regulamento Geral de Secretaria;

CONSIDERANDO o art. 196 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT/PROAD/15251/2025,

RESOLVE:

Conceder auxílio natalidade à servidora Fernanda Maria Loureiro Hobaica Aguiar, em virtude do nascimento de seu filho, Henrique Hobaica Aguiar, ocorrido em 16/05/2025.

FLAVIA DANTES MACEDO NEVES

PORTARIA DG N. 125, 16 de maio de 2025

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,